



26 de dezembro de 2023  
219/2023-PRE

## OFÍCIO CIRCULAR

Participantes do Listado B3

Ref.: **Programa de Incentivo para Operações Estruturadas de Forward Rate Agreement e de Inclinação de DI1, DAP e FRC**

A B3 informa que promoverá, a partir de **02/01/2024**, novo Programa de Incentivo para Operações Estruturadas de Forward Rate Agreement e de Inclinação de DI1, DAP e FRC (Programa de Incentivo), nos critérios apresentados neste Ofício Circular.

A B3 concederá, mensalmente, durante 6 (seis) meses, prêmios em dinheiro aos participantes de negociação plenos (PNPs) e/ou aos participantes de negociação (PNs) que obtiverem melhores desempenhos segundo critérios, condições e prazos estabelecidos neste Programa de Incentivo.

### **1. Participantes**

Serão considerados participantes do Programa de Incentivo somente os participantes de negociação plenos (PNPs) ou os participantes de negociação (PN) que atuarem como intermediadores nos produtos elegíveis ao Programa, durante o prazo estabelecido no item 3 deste Ofício Circular e que aderirem formalmente ao Programa de Incentivo por meio do preenchimento do Termo de Adesão. Os participantes interessados em receber o Termo de Adesão deverão solicitá-lo pelo e-mail [jurosemoedas@b3.com.br](mailto:jurosemoedas@b3.com.br).

## 2. Produtos elegíveis

São considerados produtos elegíveis para fins do Programa de Incentivo as Operações Estruturadas listadas abaixo.

- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DI1 (DIF)
- Operação Estruturada de Inclinação de DI1 (DII)
- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DAP (DAF)
- Operação Estruturada de Inclinação de DAP (DAI)
- Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de FRC (FRF)
- Operação Estruturada de Inclinação de FRC (FRI)

## 3. Prazo

O Programa de Incentivo terá a duração de 6 (seis) meses, compreendido no período de **02/01/2024 a 28/06/2024**.

## 4. Condições para apuração do incentivo de prêmio

O incentivo previsto neste Programa de Incentivo será apurado tomando-se como base o volume médio diário de negociação dos produtos elegíveis

O volume médio diário de negociação será calculado conforme fórmula abaixo.

$$ADV_{\text{total}} = \frac{Qtd_{\text{DIF}} + Qtd_{\text{DII}} + Qtd_{\text{DAF}} + Qtd_{\text{DAI}} + Qtd_{\text{FRF}} + Qtd_{\text{FRI}}}{Qtd_{\text{pregões}}}$$

Onde:

$ADV_{\text{total}}$  = volume médio diário de negociação total entre os produtos elegíveis;

$Qtd_{\text{DIF}}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate

219/2023-PRE

Agreement de DI1 no período de apuração;

$Qtd_{DII}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de DI1 no período de apuração;

$Qtd_{DAF}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de DAP no período de apuração;

$Qtd_{DAI}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de DAP no período de apuração;

$Qtd_{FRF}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Forward Rate Agreement de FRC no período de apuração;

$Qtd_{FRI}$  = quantidade total negociada na Operação Estruturada de Inclinação de FRC no período de apuração;

$Qtd_{pregões}$  = quantidade total de pregões no período de apuração.

## 5. Apuração e pagamento do incentivo

### Apuração do volume total dos produtos

A B3 realizará, mensalmente, a apuração do valor do incentivo considerando o nível do volume médio diário negociado no período de apuração. De acordo com o nível, será destinado um montante, conforme tabela abaixo.

<b>ADV<sub>total</sub></b>	<b>Até 200.000</b>	<b>Entre 200.000 e 249.999</b>	<b>Entre 250.000 e até 299.999</b>	<b>Entre 300.000 e até 349.999</b>	<b>Acima de 349.999</b>
Valor a ser distribuído (R\$)	0	250.000,00	500.000,00	750.000,00	1.000.000,00

219/2023-PRE

O montante será destinado aos 5 (cinco) participantes de negociação plenos (PNPs) ou participantes de negociação (PN) que atingirem maior pontuação no mês de apuração. A pontuação será realizada da seguinte maneira:

- operações realizadas via ofertas diretas com uso de conta facilitation por parte do participante terão peso 1;
- operações realizadas via ofertas diretas sem uso de conta facilitation por parte do participante terão peso 2;
- operações realizadas via Tela por parte do participante terão peso 3.

Dessa forma, o cálculo da pontuação de cada corretora seguirá a seguinte fórmula:

$$\text{Pontuação}_{\text{corretora } x} = \text{Qtde}_{\text{facilitation}} \times 1 + \text{Qtde}_{\text{direto}} \times 2 + \text{Qtde}_{\text{tela}} \times 3$$

Onde:

$\text{Qtde}_{\text{facilitation}}$  = quantidade de contratos intermediados pelo participante via oferta direta com uso de conta facilitation;

$\text{Qtde}_{\text{direto}}$  = quantidade de contratos intermediados pelo participante via oferta direta sem uso de conta facilitation;

$\text{Qtde}_{\text{tela}}$  = quantidade de contratos intermediados pelo participante via Tela.

Para fins de mensuração da Quantidade via Tela de cada participante, será considerado apenas o volume realizado via os Meios de Execução da Categoria de Conexão de Participante de Negociação Pleno (PNP), desconsiderando o volume realizado via os Meios de Execução da Categoria de Conexão Direta

219/2023-PRE

Patrocinada (DMA), conforme descrito no documento "Sender Location", disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Soluções, Puma Trading System, Regras e Parâmetros de Negociação, Regras de Negociação.

Além disso, quando o mesmo participante estiver na compra e na venda da operação, será considerado apenas um lado para fins de mensuração da Quantidade.

Os 5 (cinco) participantes que obtiverem a maior pontuação com base na fórmula acima receberão o montante na mesma proporção do Market Share que obtiverem em relação à soma da pontuação dos 5 (cinco) participantes com a maior pontuação.

Em caso de empate entre um ou mais participantes no Market Share do participante (após o cálculo ponderado pelo tipo de negócio realizado), a B3 seguirá a seguinte ordem como critério desempate:

1. pontuação (de acordo com o explicitado acima);
2. quantidade de contratos negociados;
3. quantidade de contratos negociados via tela;
4. quantidade de contratos negociados via oferta direta sem facilitation;
5. quantidade de contratos negociados via oferta direta com facilitation;
6. quantidade de clientes totais.

Caso o empate persista, o montante será rateado em partes iguais entre os participantes com mesma quantidade de contratos negociados e mesma quantidade de clientes elegíveis.

Adicionalmente, a B3 também destinará um montante aos 5 (cinco) participantes de negociação plenos (PNPs) ou participantes de negociação (PN) que atingirem maior quantidade de intermediação de contratos dos produtos elegíveis em operações via Tela durante o mês de apuração. O montante a ser destinado será definido a partir da quantidade média diária negociada via Tela de todos os produtos elegíveis, conforme tabela abaixo.

<b>ADV<sub>tela</sub></b>	<b>Até 30.000</b>	<b>Entre 30.000 e 49.999</b>	<b>Entre 50.000 e 79.999</b>	<b>Entre 80.000 e 129.999</b>	<b>Acima de 129.999</b>
Valor a ser distribuído (R\$)	0	50.000,00	125.000,00	250.000,00	500.000,00

Serão elegíveis ao prêmio, os PNPs ou PNs que intermediarem no mínimo 60.000 contratos via Tela durante o mês de apuração.

Os 5 (cinco) participantes elegíveis que obtiverem a maior quantidade intermediada via Tela receberão o montante na mesma proporção do Market Share que obtiverem em relação à soma dos 5 (cinco) participantes com a maior quantidade intermediada via Tela.

Quando o mesmo participante estiver na compra e na venda da operação, será considerado apenas um lado para fins de mensuração da Quantidade e, além disso, será considerado apenas o volume realizado via os Meios de Execução da Categoria de Conexão de Participante de Negociação Pleno (PNP), desconsiderando o volume realizado via os Meios de Execução da Categoria de Conexão Direta Patrocinada (DMA), conforme descrito no documento "Sender Location", disponível em [www.b3.com.br](http://www.b3.com.br), Soluções, Puma Trading System, Regras e Parâmetros de Negociação, Regras de Negociação.

## 6. Pagamento do Incentivo

A data de apuração ocorrerá no dia 20 do mês subsequente à negociação. A data de pagamento ocorrerá até o dia 27 do mês de apuração.

### Exemplo 1

Durante o mês de março 2024, que possui 22 pregões, foram negociadas as seguintes quantidades nos produtos elegíveis:

- DIF: 1.500.000
- DII: 1.636.000
- DAF: 584.000
- DAI: 200.000
- FRF: 300.000
- FRI: 400.000

Calculando o volume médio negociado no período de apuração, obtém-se o valor de 210.000:

$$ADV_{\text{total}} = \frac{1.500.000 + 1.636.000 + 584.000 + 200.000 + 300.000 + 400.000}{22} = 210.000$$

Isso significa que serão distribuídos R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) para os PNPs ou PNs com as maiores pontuações, de acordo com o racional descrito acima.

Avaliando as quantidades intermediadas pelos PNPs ou PNs nas operações dos produtos elegíveis durante o mês de apuração e ponderando os pesos dos negócios de acordo com o explicitado acima, temos o seguinte ranking:

Corretoras	Quantidade Intermediada				ADV Total	Pontuação
	Direto com facilitation	Direto sem facilitation	Tela - Corretora em 2 pontas	Tela - Corretora em 1 ponta		
<b>PNP A</b>	43.350	16.800	86.280	21.570	168.000	232.605
<b>PNP B</b>	2.520	2.520	22.680	22.680	50.400	105.840
<b>PNP C</b>	43.409	12.600	2.796	4.194	63.000	51.082
<b>PNP D</b>	82.920	-	324	756	84.000	44.214
<b>PNP E</b>	15.511	420	3.802	1.267	21.000	17.679
<b>PNP F</b>	18.801	1.050	230	919	21.000	13.552
<b>PNP G</b>	168	252	5.586	2.394	8.400	15.897
<b>PNP H</b>	2.332	1.260	-	608	4.200	4.250
<b>TOTAL</b>	209.012	34.902	121.698	54.389	420.000	485.120

Considerando que a soma da pontuação dos 5 (cinco) participantes com as maiores pontuações no período avaliado foi de 451.421, temos o seguinte ranking:

Corretoras	Market Share (pela pontuação)	Market Share TOP 5 (pela pontuação)	Prêmio recebido (R\$)
<b>PNP A</b>	48%	52%	130.000,00
<b>PNP B</b>	22%	23%	57.500,00
<b>PNP C</b>	11%	11%	27.500,00
<b>PNP D</b>	9%	10%	25.000,00
<b>PNP E</b>	4%	4%	10.000,00
<b>PNP F</b>	3%	-	-
<b>PNP G</b>	3%	-	-
<b>PNP H</b>	1%	-	-
<b>TOTAL</b>	100%	-	250.000,00

Vale ressaltar que nesse exemplo o volume de negócios realizados por meio da Tela e via DMA foi 0, portanto não impactou o resultado dos participantes.

Já em relação ao volume em Tela, os produtos tiveram uma média diária de 88.043 contratos negociados via Tela, ou seja, serão distribuídos R\$250.000,00.

219/2023-PRE

Avaliando os PNPs ou PNs elegíveis, ou seja, que intermediaram mais de 60.000 contratos via Tela ao longo do mês, temos o seguinte ranking:

<b>Corretora</b>	<b>Volume em tela</b>	<b>Market Share</b>	<b>Prêmio recebido (R\$)</b>
<b>PNP A</b>	64.710	57,43%	143.574
<b>PNP B</b>	34.020	30,19%	75.481
<b>PNP C</b>	5.592	4,96%	12.407
<b>PNP G</b>	5.187	4,60%	11.509
<b>PNP E</b>	3.168	2,81%	7.029

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos com a Vice-Presidência de Produtos e Clientes, pelos telefones (11) 2565-5661/5830 ou pelo e-mail [jurosemoedas@b3.com.br](mailto:jurosemoedas@b3.com.br).

Gilson Finkelsztain  
Presidente

José Ribeiro de Andrade  
Vice-Presidente de Produtos e Clientes